

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem:

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura:

Letícia Aranha Cunha



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

, - - - - CEP: - CNPJ: 05.044.360/0001-09 Tel: Fax: Site:



PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000021 / 2026 - 07/07/2026
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Requisitante:	CÂMARA MUNICIPAL

FINALIDADE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) HD SSD 500 GB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR (SERVIDOR) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS-MG.

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00008-15000000000

Observações:

item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vlr. Total
00001	00000467	UN	HD 500 GB ORIGINAL HD 500 GB ORIGINAL PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR (SERVIDOR) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS - MG.	00008-15000 000000	1,0000		

0,00

RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/ camarafortaleza.mg.gov@gmail.co
Telefone	(35) 99878-9627

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	HD SSD 500 GB

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um HD SSD de 500 GB, visando atender à necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG. A presente contratação decorre de problema apresentado no computador servidor desta Casa de Leis, cujo equipamento passou a apresentar falhas e travamentos constantes, comprometendo o funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal. Tal situação impossibilita a execução das atividades administrativas, contábeis, de Recursos Humanos, bem como dos demais serviços rotineiros indispensáveis ao regular funcionamento do Poder Legislativo. Diante da urgência da situação, faz-se necessária a substituição do dispositivo de armazenamento por um HD SSD de 500 GB, proporcionando maior desempenho, estabilidade e confiabilidade ao servidor, restabelecendo o pleno funcionamento dos sistemas e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Câmara Municipal. Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, evitando prejuízos à administração pública, ao cumprimento das obrigações legais e ao atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



O fornecimento do produto da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega dos materiais; fornecer os produtos conforme as especificações nos prazos estabelecidos; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos materiais supracitados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2024 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo – 01001.33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas – MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DO CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária Administrativa
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com
Telefone	(35) 3537-1224

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Letícia Aranha Cunha
Letícia Aranha Cunha

Integrante Requisitante



8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Atividades do Poder Legislativo – 01001.33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara/2026

DE FORTALEZA DE MENDOZA

Atenciosamente;

Técnico: Marcelo Rodrigues

40 305.338/0001-767

ASTEC INFORMATION

ROA JASPE, 737
D. AQUILAÇÃO - CEP 31901-714
PASSOS/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.305.338/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/01/2021	
NOME EMPRESARIAL 40.305.338 MARCELO RODRIGUES ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JASPE	NÚMERO 237	COMPLEMENTO CASA	
CEP 37.901-714	BAIRRO/DISTRITO ACLIMACAO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELONESH3M@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3526-7117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 14:40:37 (data e hora de Brasília).



Smart Store Celulares e informática

Vendas e assistência técnica em aparelhos de celulares,
computadores e impressoras em geral.
Endereço: Rua Irlanda, 1021 - Passos/MG
Telefone: (35) 99978-5296
CNPJ: 18241745/0001-08



Passos, 08 de julho de 2026.

A/C: Câmara de Fortaleza de Minas

Descrição	Quantidade	Valor Total
SSD 500gb Original	01	1.165,00
Valor Total		R\$ 1.165,00

Driele Silva Araújo Cardoso

Driele Silva Araújo Cardoso.

50.328.477/0001-79

DRIELE SILVA ARAÚJO CARDOSO

RUA IRLANDA, 1021
VILA RICA - CEP 37801-077
PASSOS/MG

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.328.477/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.328.477 DRIELE SILVA ARAUJO CARDOSO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R IRLANDA		NÚMERO 1021		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 37.901-077	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO PASSOS		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYKOLAC@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9982-0832			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 14:40:07 (data e hora de Brasília).



HDM Informática

Você traz os problemas, nós apresentamos as soluções.

Rua Tenente Vasconcelos, 273
(35) 3521-8733



CNPJ: 0914638/0001-41

Inscrição Estadual: 001048116-00-78

Passos, 08 de Julho de 2026.

A/C: Câmara de Fortaleza

Descrição	Quantidade	Valor Total
SSD500GB original	01	1.150,00
Total		RS 1.150,00

Maykol A. Cardoso

Maykol Andrade Cardoso

HDM INFORMATICA

[09.146.380/0001-41]

MAYKOL ANDRADE CARDOSO
ME

[RUA TENENTE VASCONCELOS, 273
CENTRO - CEP 37900-074
PASSOS/MG]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.146.380/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/09/2007	
NOME EMPRESARIAL 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TENENTE VASCONCELOS		NÚMERO 273	COMPLEMENTO *****
CEP 37.900-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYKOLAC@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9982-0832	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2026** às **14:36:03** (data e hora de Brasília).



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

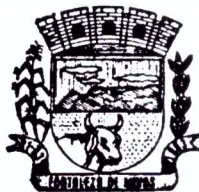
Rua Coronel Osório, 400 - Centro - Capetinga-MG | CEP: 37993-000
CNPJ: 17.894.031/0001-36



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 07/07/2026 - Processo Nº 000021/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000467		HD 500 GB ORIGINAL hd 500 gb original para atender necessidade emergencial de manutenção do computador (servidor) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.	UN	1,00	1.161,670	1.161,67
							1.161,67



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG.

2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado do produto é de R\$ 1.161,67 (Mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	HD SSD 500 GB	R\$ 1.161,67	R\$ 1.161,67

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um HD SSD de 500 GB, visando atender à necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG. A presente contratação decorre de problema apresentado no computador servidor desta Casa de Leis, cujo equipamento passou a apresentar falhas e travamentos constantes, comprometendo o funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal. Tal situação impossibilita a execução das atividades administrativas, contábeis, de Recursos Humanos, bem como dos demais serviços rotineiros indispensáveis ao regular funcionamento do Poder Legislativo. Diante da urgência da situação, faz-se necessária a substituição do dispositivo de armazenamento por um HD SSD de 500 GB, proporcionando maior desempenho, estabilidade e confiabilidade ao servidor, restabelecendo o pleno funcionamento dos sistemas e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Câmara Municipal. Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, evitando prejuízos à administração pública, ao cumprimento das obrigações legais e ao atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal.

5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 - FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2 Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 - CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de ar condicionado, baterias para microfones de mesa e microfones de mesa ou similares executados pela empresa.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiro execute o fornecimento dos serviços objeto da licitação.

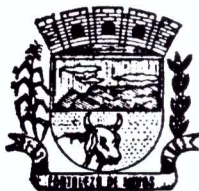
9.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos.

10 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo, são para fornecimento fracionado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do legislativo.

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidente da Câmara Municipal.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo – 01001.33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a legislativo Municipal, poderá garantir a prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2 Advertência;

13.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

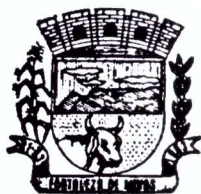
13.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

13.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



- 13.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9 Tenha feito declaração falsa;
- 13.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;
- 13.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;
- 13.13 Não mantenham a proposta ou lance;
- 13.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.
- 13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.
- 13.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.
- 13.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Controladoria do legislativo.
- 14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



imperfeiçãoestéticas,víciosredibitórios,ouempregodematerialinadequadooudequalidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

15.2 A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3 Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

16 - GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2 -O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundode Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

17.3 -A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



17.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 - DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 25/03/2024 às 16h.

19 - DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Fortaleza de Minas-MG, 07 de julho de 2026.

Letícia Aranha Cunha

Licitante



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS



DECRETO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta parágrafo que especifica no Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.””

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 69, inciso VIII c/c art. 89, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de dezembro de 2024 e Anexo III da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao art. 3º do Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis.

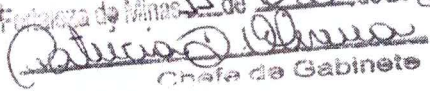
(...)

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior e a critério da Administração, quando a contratação não ultrapassar 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a publicação do aviso para seleção de proposta, no tríduo legal, adotando como critério de contratação a pesquisa de preços diretamente com o mínimo de três potenciais fornecedores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de fevereiro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto em local de costume, em data de 11 de fevereiro de 2025, conforme determinação superior.

Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



DESPACHO DA C.P.L

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

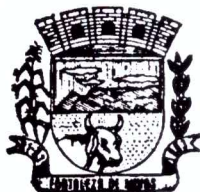
Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo objeto é: Contratação de empresa no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG”.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 07 de julho de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Chefe do Setor da Comissão Especial de Licitações 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório nº 021/2026, na modalidade: Dispensa 021/2026 para “Contratação de empresa no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG”.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 07 de julho de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

OAB/MG 118.676



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO
CNPJ: 09.146.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:44 do dia 27/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2027.

Código de controle da certidão: **EDFD.B9DC.7AEA.8119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

16/07/2026

Data de validade

14/10/2026

Razão Social

09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO

CNPJ

09.146.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

49F9-0BA0-E070-51C8-139E-36B6-8DE6-31EC

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.146.380/0001-41
Razão social: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO
Endereço: R TENENTE VASCONCELOS 273 / CENTRO / PASSOS / MG / 37900-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

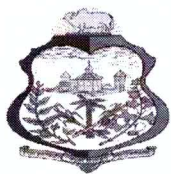
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118421471000400

Informação obtida em 16/07/2026 11:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
14836 2026

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.146.380/0001-41

Nome: MAYKOL ANDRADE CARDOSO

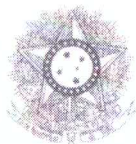
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Certidão válida até 14/10/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.passos.mg.gov.br/>

Chave de validação: **7fecb5f9**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.146.380/0001-41

Certidão nº: 62195134/2026

Expedição: 16/07/2026, às 10:58:26

Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.146.380/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais



Itaú de Minas, em 16 de julho de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Itaú de Minas vem por meio desta e para os devidos fins, atestar que a empresa **Maykol Andrade Cardoso - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.146.380/0001-41**, estabelecida na Rua Tenente Vasconcelos, 273, Centro, Passos/MG, presta serviços à esse município de tecnologia, tais como, configuração, recuperação de hd's, manutenção em informática e serviços de instalação de câmeras de monitoramento.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
ROBSON CANDIDO BERALDO
Data: 16/07/2026 12:31:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON BERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAYKOL ANDRADE CARDOSO
CNPJ: 09.146.380/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

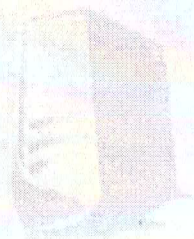
Certidão solicitada em 16 de Julho de 2026 às 16:53

PASSOS, 16 de Julho de 2026 às 16:53

Código de Autenticação: 2607-1616-5316-0852-2202

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



HDM Informática

Você traz os problemas, nós apresentamos as soluções

Rua Tenente Vasconcelos, 273
(35) 3521-8733



CNPJ: 0914638/0001-41

Inscrição Estadual: 001048116.00-78

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107-Centro

CEP: 37.905-000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº 021/2026

Dispensa nº 021/2026

Prezados Senhores,

A empresa Maykol Andrade Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.380/0001-41, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)/(a), inscrito no CPF nº 015.163.736-93, e portador (a) da carteira de identidade nº MG13012705 declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos

Atenciosamente,

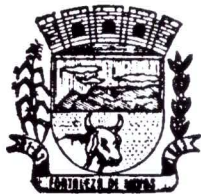
Passos, 21 de julho de 2026.

Maykol D. Cardoso
Maykol Andrade Cardoso

09.146.380/0001-41

MAYKOL ANDRADE CARDOSO

RUA TENENTE VASCONCELOS, 273
CENTRO - CEP: 37.900-074
PASSOS/MG



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da Empresa: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO, atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando – se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Rua Coronel Osório, 400 - Centro - Capetinga-MG | CEP: 37993-000
CNPJ: 17.894.031/0001-36



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000026/2026 - 07/07/2026 - Processo Nº 000021/2026							
Vencedor		09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO					
CNPJ		09.146.380/0001-41					
Endereço		RUA TENENTE VASCONCELOS, 273 - Centro - Passos - MG - CEP: 37900074					
Contato		0000000000 maykolac@gmail.com					
Item *	Codigo	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Unitário	Valor Total
00001	00000467	HD 500 GB ORIGINAL hd 500 gb original para atender necessidade emergencial de manutenção do computador (servidor) da câmara municipal de fortaleza de minas - mg.		UN	1	1.150,000	1150,00

Total do Fornecedor: 1.150,00

Total Geral: 1.150,00



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



PROCESSO Nº 021/2026

DISPENSA Nº 021/2026

Exmo. Senhor Presidente

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 021/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para a “Contratação de empresa no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG”, conforme solicitação do (s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação de documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácias em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento.

Câmara Municipal de Fortaleza – MG, 27 de agosto de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal

Laio Orlandi Queiroz

OAB MG 118.676



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Compras e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, Paula Miranda de Nobre, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDRANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 021/2026, Modalidade Dispensa 021/2026 em como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa (s) Jurídica (s) para a “Contratação de empresa no fornecimento de 01 (um) HD SSD 500 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG”.

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 E DISPENSA 021/2026.

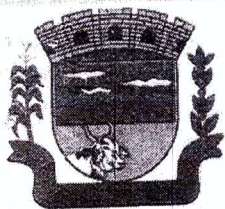
Câmara Municipal de Fortaleza – MG, 27 de agosto de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente da Comissão Especial de Licitações – 2026

ADRIANO APARECIDO Assinado de forma digital por
DE ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
QUEIROZ:06975052603 Dados: 2026.08.27 12:56:34 -03'00'
Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal - 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e eficiência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alteração da composição da CPL, mantendo seus membros efetivos e substituindo apenas a servidora que deixou de compor a comissão;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 75/2025, de 03 de setembro de 2025, encontra-se defasada quanto à atual composição da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Fortaleza de Minas, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- a) **Paula Maria Queirós Pereira** – Presidente;
- b) **Marli Emídio** – Secretária;
- c) **José Aparecido de Pádua** – Membro;
- d) **Marta Adriana da Silva** – Suplente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios e demais atos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º As atividades da CPL observarão os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segregação de funções;
- VII – transparência e governança;
- VIII – conformidade com a Lei 14.133/2021.

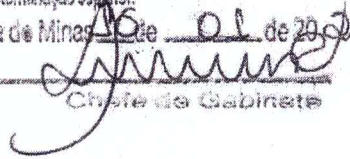
Art. 5º A Comissão atuará de maneira permanente, podendo convocar assessoria jurídica, técnica ou administrativa sempre que necessário.

Art. 6º Fica REVOGADA a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria nº 01
em local de costume, em data de 16/01/2026
pursuante determinação superior.
Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA
Rua Coronel Osório, 400 - Centro - Capetinga-MG | CEP: 37993-000
CNPJ: 17.894.031/0001-36



Autorização de Empenho
Nº 000041/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS	Processo	000021/2026
Origem	Dispensa Nº 000021/2026	Termo/Contrato	
Dotação	01001001.0103100012.001.33903000000.15000000000	Ficha-Fonte	00008-15000000000
Descrição	Material de Consumo	Empenho	Ordinário
Fornecedor	09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO	CNPJ	09.146.380/0001-41
Endereço	RUA TENENTE VASCONCELOS, 273 - Centro - Passos - MG - CEP: 37900074	Telefone	000000000

Justificativa	Contratação de empresa especializada no fornecido de 01 (um) HD SSD 550 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG.		
---------------	---	--	--

Item	Codigo	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00000467	HD 500 GB ORIGINAL HD 500 GB ORIGINAL PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR (SERVIDOR) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS - MG.	UNIDADE	1		1.150,0000	1.150,00

Total Geral							1.150,00
--------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Observação:

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 | CEP: 37900-900
CNPJ: 18.241.745/0001-08



Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000109/2026

27/08/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS	Proc. Admin. Nº	000021/2026
Origem	DISPENSA Nº 000021/2026	Termo/Contrato	
Dotação	01001001.0103100012.001.33903000000.15000000000	Ficha-Fonte	00008-15000000000
Fornecedor	09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO	CNPJ	09.146.380/0001-41
Endereço	RUA TENENTE VASCONCELOS, 273 - Centro - Passos - MG - CEP: 37900074	Telefone	000000000

Justificativa: Contratação de empresa especializada no fornecido de 01 (um) HD SSD 550 GB, visando atender as necessidades emergenciais de manutenção do computador (servidor) da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG. - Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso I

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000467	HD 500 GB ORIGINAL - HD 500 GB ORIGINAL PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR (SERVIDOR) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS - MG.		UN	1,000	1.150,0000	1.150,00

Total Geral 1.150,00

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DE MINAS